



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO Nº 24/2005

O Despacho Normativo nº 8/98, de 24 de Julho, publicado no Jornal Oficial nº 46, I Série, de 24 de Julho, fixou os termos segundo os quais podem ser concedidas equiparações a bolseiro, previstas no artigo 110º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 2 de Janeiro.

Assim, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 2º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro, aprovado pelo Despacho Normativo nº 8/98, de 24 de Julho, determino o seguinte:

Ponto Único - O número para a concessão de equiparações a bolseiro no ano escolar de 2005/2006, é o seguinte:

<i>Educadores de Infância.....</i>	<i>4</i>
<i>Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico.....</i>	<i>4</i>
<i>Professores do 2.º Ciclo do Ensino Básico.....</i>	<i>4</i>
<i>Professores do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário.....</i>	<i>8</i>

Secretaria Regional de Educação, 08 de Março de 2005

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO


(Francisco José Vieira Fernandes)